



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Tecnologia da Informação - Suporte e Infraestrutura Tecnológica - 0003470-67.2024.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1963688.

## **1 OBJETO**

Uma assinatura anual da ferramenta Sentry no plano Business com a quota de 300K em erros mensais (Monthly errors for Error Monitoring).

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada no documento SEI número 1963673.

### **2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação**

A Coordenadoria de Sistemas Corporativos (COSIS) sustenta mais de 50 sistemas em páginas web utilizados pelos diversos usuários do TRE-RS.

O monitoramento atual é quase inteiramente manual, com uma assinatura gratuita da ferramenta Sentry limitada a monitorar erros em apenas 6 sistemas: AcessoWeb, Catálogo de Serviços, Contratações, CSI, Intranet e Apollo Sessões. Essa abordagem tem se mostrado insuficiente, com o limite mensal de mensagens frequentemente atingido, interrompendo o monitoramento. Além disso, a falta de ferramentas adequadas impede a detecção proativa de defeitos, comportamento inesperado e lentidão nos demais sistemas. Atualmente, a STI muitas vezes só toma conhecimento de indisponibilidades ou erros quando notificada pelo usuário final através do help desk.

### **2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação**

**Segurança e Conformidade:** A adoção de uma ferramenta de APM eficiente permitirá o monitoramento proativo, essencial para identificar e mitigar riscos de segurança antes que se tornem problemas maiores e garantir a conformidade com as normas e regulamentos de TI.

**Otimização de Recursos:** A ferramenta de APM facilitará a alocação eficiente de recursos de TI, identificando gargalos de desempenho e permitindo ajustes para melhor utilização da infraestrutura disponível.

**Melhoria Contínua:** O monitoramento constante e detalhado viabilizado pela APM propiciará uma análise de tendências e desempenho ao longo do tempo, facilitando o planejamento estratégico e a implementação de melhorias contínuas nos sistemas.

**Satisfação do Usuário:** A implementação de um sistema de monitoramento robusto resultará em maior estabilidade e desempenho, aumentando a satisfação dos usuários finais e melhorando a imagem institucional.

**Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora a aquisição da ferramenta de APM represente um investimento inicial, a eficiência operacional aprimorada e a redução de incidentes críticos levarão a uma diminuição significativa dos custos operacionais e de manutenção no longo prazo.

**Resposta Rápida a Incidentes:** Com a capacidade de detecção e alerta imediatos de problemas, a ferramenta de APM reduzirá o tempo de inatividade dos sistemas, minimizando o impacto nos serviços prestados aos usuários e melhorando a resposta a incidentes.

Esta proposta de aquisição é, portanto, uma medida estratégica para aprimorar a gestão de TI, aumentar a eficiência operacional e assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de tecnologia no TRE-RS.

### **2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional**

**2.3.1** Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 2 do PEI: Aprimorar a Prestação de Serviços.

**2.3.2** Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 8 do PEI: Promover a Gestão de TIC e Soluções Corporativas.

**2.3.3** Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 3 do PDTIC: Aperfeiçoar a entrega de Serviços de Infraestrutura.

### **2.4 Previsão no Plano de Contratações**

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Uma assinatura da ferramenta Sentry no plano Business com a quota de 300K em erros mensais (Monthly errors for Error Monitoring) com subscrição por 12 meses a contar de 01 de dezembro de 2024.

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

Ferramenta de Monitoramento de Aplicações contendo:

- 3.1.1 Monitoramento de Erros: permitir que desenvolvedores detectem, rastreiem e solucionem bugs em tempo real. Capturar exceções, logs e mensagens de erro com contexto completo, incluindo o ambiente em que o erro ocorreu, as ações do usuário e a stack trace.
- 3.1.2 Monitoramento de Desempenho: permitir que desenvolvedores rastreiem tempos de resposta e identifiquem gargalos em suas aplicações.
- 3.1.3 Rastreamento de Transações: oferecer rastreamento de transações que permita visualizar o fluxo de uma solicitação através da aplicação. Isso é especialmente útil para identificar onde os tempos de resposta estão se deteriorando.
- 3.1.4 Logs e Métricas: oferecer integração básica para monitoramento de logs e métricas.
- 3.1.5 Possibilidade de cadastro ilimitado de projetos.
- 3.1.6 Possibilidade de cadastro ilimitado e gestão desses usuários.

3.2 Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

Não se aplica.

3.3 Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias

Não se aplica.

3.4 Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

- Instrução Normativa TRE-RS P N. 97/2023: Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados no planejamento das contratações e na seleção do fornecedor, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- Instrução Normativa TRE-RS P N. 108/2023: Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem observados no planejamento das contratações e na seleção do fornecedor de soluções de tecnologia da informação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e a Resolução CNJ n. 468/2022.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos contratuais:

- 4.1.1 O acesso à ferramenta deverá estar disponível a partir de 01 de dezembro de 2024 ou no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho, caso a contratação ocorra após 01/12/2024;
- 4.1.2 A vigência da licença deve ser de 12 meses.

4.2 Forma de execução

- 4.2.1 A entrega eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: secot@tre-rs.jus.br;
- 4.2.2 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto disponibilizado, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE;

4.3 Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável

Não se aplica.

4.4 Obrigações da contratada

- 4.4.1 Fornecer o objeto no prazo e condições constantes neste Termo de Referência;
- 4.4.2 Fornecer o link para acesso da ferramenta Sentry no Plano Business;
- 4.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 4.4.4 Informar a contratante, pelos mecanismos formais de comunicação, sobre o lançamento de upgrades e ou novas

versões do software;

**4.4.5** Garantir a confidencialidade das informações alimentadas na ferramenta gerencial, sendo proibido o uso ou divulgação em parte ou todo, sem anuência e autorização expressa do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

#### **4.5 Obrigações do contratante**

**4.5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**4.5.2** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.5.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências detectadas no produto, para que seja substituído;

**4.5.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### **5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **5.1 Formalização da contratação**

**5.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico;

**5.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

**5.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita;

**5.1.2.2.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

**5.1.2.3.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

#### **5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

**5.2.1** A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa IN P 110/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do RS.

#### **5.3 Mecanismos de comunicação**

A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mails endereçados aos gestores do contrato designados pelas partes.

#### **5.4 Conta-depósito vinculada**

Não se Aplica.

#### **5.5 Recebimento provisório e definitivo**

**5.5.1** O recebimento das licenças será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**5.5.1.1** Provisoriamente quando do recebimento das licenças e indicação do link de acesso à ferramenta e verificando a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal;

**5.5.1.2** Verificada qualquer inconsistência, a CONTRATADA deverá proceder às correções e adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**5.5.1.3** Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após o acesso ao link e verificação das especificações e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da proposta de preços da empresa vencedora.

#### **5.6 Procedimentos de encerramento e transição contratual**

Não se aplica.

### **6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

Não se aplica.

### **7 PAGAMENTO**

**7.1.** Realizado o recebimento definitivo da ferramenta Sentry, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária;

**7.2** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da

agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

**7.3** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis;

**7.3.1** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**7.4.** O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho12.3.1. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

**7.5** Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

**7.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

## **8 SANÇÕES**

**8.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

**8.1.1.** 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

**8.1.2.** 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

**8.1.3.** Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total;

**8.1.4.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

**8.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 Forma de seleção**

A proposta vencedora será aquela que ofertar o menor preço total.

### **9.2 Requisito para seleção dos fornecedores**

Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado consta dos Estudos Técnicos Preliminares (1963673), que poderá ser atualizado mediante pesquisa de preços a ser efetuada pela Seção de Contratações Diretas.

## **11 INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG**

Código 27502

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO                |
|------------------------------------------------------|
| Daniel Dutra Pillar<br>Integrante demandante         |
| Avelina Fátima Madruga Lautert<br>Integrante técnico |
| Fábio Silva da Silveira<br>Integrante administrativo |



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 18/09/2024, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Avelina Fatima Madruga Lautert, Analista Judiciário**, em 18/09/2024, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Dutra Pillar, Coordenador de Sistemas**, em 18/09/2024, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1963688** e o código CRC **444AEE31**.